



#### CONTRATO Nº 011/2016/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELE EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO,
PARCELADO, DE PNEUS NOVOS COM O OBJETIVO DE
ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016/PMA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (16/06/2016), de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Prefeito MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.685.363 – SSP/PE e CPF nº 688.293.374-04, residente e domiciliado à Rua Manoel Canuto Torres Galindo, nº 27 - Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **JB COMERCIO** DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELE EPP - CNPJ N° 20.831.339/0001-47, estabelecida à Avenida Mario Amaral Gurgel, nº 446, Cx. Postal 25, Centro, Cabrália CEP: 17.480-000, denominada **Paulista** SP. doravante simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JOÃO BATISTA ZILLI NETO, portador da Cédula de Identidade nº 24.930.190-8 - SSP/PE, CPF nº 253.166.768-74, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Mario Amaral Gurgel, nº 446, Centro, Cabrália Paulista – SP, CEP: 17.480-000, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 007/2016/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº 004/2016, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de pneus novos com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2016/PMA, Pregão Presencial nº 004/2016 e, seus anexos.

# CLÁUSULA SEGUNDA Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável





Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2016/PMA, Pregão Presencial nº 004/2016.

**Parágrafo Único -** A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

# CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE

GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 594 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE

GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

DESPESA: 57 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE

DESENVOLVIMENTO RURAL FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,

ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. DE AGRI. ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 824 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇSO URBANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 1501 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2.105 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS, INCLUINDO

COLETA DE LIXO E ILUMINAÇÃO

DESPESA: 779 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA

GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 958 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS: 15 – CONVÊNIOS EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 7002 - FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SALÁRIO

**EDUCAÇÃO** 

DESPESA: 266 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS: 10 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

C.N.P.J.: 11.043.981/0001-70

End.: Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro – Alagoinha-PE, CEP.: 55.260.000, Tel.: (87) 3839-1156 – email.: prefeituraalagoinhape@gmail.com





UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.94 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

QUALIDADE

DESPESA: 12 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 13 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO

TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

UNIDADE GESTORA: 7001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA

GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 957 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS MDE

## CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total / Item
01	Pneu – 175/70 R13 (UNO/PALIO)	30	179,00	5.370,00
02	Pneu – 185/70 R14 88T (STRADA)	08	315,00	2.520,00
03	Pneu 205/70 R14 (BESTA)	04	500,00	2.000,00
04	Pneu – 225/70 R16 Radial (S10)	04	650,00	2.600,00
05	Pneu – 18.4X30 10 LONAS – TRASEIRO AGRICOLA	04	3.350,00	13.400,00
06	Pneu – PNEU 19.5L-24 – TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA LONAS	02	2.930,00	5.860,00
07	Pneu – 12.5/80 – 18 DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA	02	1.600,00	3.200,00
08	Pneu – 14-00 24 TG MOTO NIVELADORA CATERPPILLAR 120K	06	2.350,00	14.100,00
09	Pneu – 1000/20 16 Lonas	30	1.100,00	33.000,00
10	Pneu – 900/20 14 Lonas	08	910,00	7.280,00
11	Pneu – 215/75 R17,5 Radial Direcional 12 Lonas	10	789,00	7.890,00
12	Pneu – 750 R/16 12 Lonas	04	495,00	1.980,00
13	Pneu – 275/80 22,5 16 Lonas	10	1.330,00	13.300,00

C.N.P.J.: 11.043.981/0001-70

End.: Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro – Alagoinha-PE, CEP.: 55.260.000, Tel.: (87) 3839-1156 – email.: prefeituraalagoinhape@gmail.com





Valor Global R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contatado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

# CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE.** 

## CLÁUSULA SEXTA Prazo

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

- § 1° O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1°, da Lei nº 8.666/93, e alterações.
- § 2º A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, até o final do presente exercício financeiro (31/12/2016), prorrogável nos termos da legislação Vigente.

# CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratante e da Contratada

A CONTRATADA, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - ANEXO I, do Pregão Presencial nº 004/2016/PMA.

# DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do Contratante:





- I Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto, por meio de servidor designado pelo contratante.
  - II Efetuar os pagamentos à Contratada;
  - III Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
  - 7.2 São obrigações da Contratada:
- I Fornecer o objeto de imediato, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- II Fornecer os produtos, objeto da proposta em conformidade com as normas de qualidade.
- III Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela
   Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- ${
  m IV}$  Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- V Conceder os descontos promocionais dos preços dos produtos, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.
- VI Executar os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados pelo CONTRATANTE, dentro da boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;

## CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

# CLÁUSULA NONA Alteração Contratual





Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO.** 

# CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

- § 1º Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.
- § 2° Atraso na entrega dos produtos, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.
- § 3º A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.
- § 4° Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.
- § 5° A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.
- § 6° Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir





dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único -** Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 16 de Junho de 2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA CONTRATANTE

#### JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELE EPP JOÃO BATISTA ZILLI NETO CONTRATADA

Testemunhas:					
CPF:	CPF:				